

**POLÍTICA DE CONTROLES
INTERNOS**

BELO HORIZONTE

2022

FOLHA DE CONTROLE

INFORMAÇÕES GERAIS

Título	Política de Controles Internos
Número de Referência	V1
Aprovador	Diretoria
Data da Aprovação	16/11/2022
Data da Próxima Revisão	21/03/2023

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor	Departamento
1	Versão Inicial	Nov/2022	Gilmara Machado	Compliance

Aprovado por:	Fabiano Lopes Ferreira Presidente	Magnum Lamounier Ferreira Diretor	Fernando Lamounier Ferreira Diretor
Data: 16/11//2022			

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 OBJETIVOS.....	4
3 ABRANGÊNCIA.....	4
4 BASE LEGAL.....	5
5 DEFINIÇÃO.....	7
5.1 Controles Internos.....	7
6 DIRETRIZES.....	8
6.1 Gestão do Sistema de Controles Internos.....	8
6.2 Metodologia Aplicada.....	9
6.3. Processo de Controles Internos.....	10
6.4. Reporte.....	11
6.5. Treinamentos e Disseminação da Cultura.....	11
7 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS.....	11
7.1 Alta Administração.....	11
7.2 Gerentes.....	12
7.3 Controles Internos e Gestão de Riscos.....	12
7.4 Compliance.....	13
7.5 Auditoria Interna.....	13
7.6 Segurança da Informação.....	14
7.7 Gestores das Áreas.....	14
7.8 Colaboradores.....	14
8 CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	15
REFERÊNCIAS.....	16

1 INTRODUÇÃO

Há várias definições de controles internos, as quais, conforme o interesse, origem e formação de cada autor, estarão mais identificadas com as diferentes áreas de competência organizacional: contábil, financeira, operacional, orçamentária, patrimonial, gerencial, entre outras.

Segundo Crepaldi (2000), os controles internos, tomados como sistema, englobam toda a organização e podem caracterizar-se como controles contábeis e controles administrativos.

Os controles internos são compostos pelo plano de organização e todos os métodos e medidas pelas quais uma organização controla suas atividades, visando a assegurar a proteção do patrimônio, exatidão e fidedignidade dos dados contábeis, e eficiência operacional, como meios para alcançar os objetivos da organização.

2 OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo consolidar os princípios e as diretrizes da Multimarcas Consórcios em relação aos Controles Internos, estabelecendo normas e procedimentos, funções e responsabilidades, a fim de assegurar o cumprimento de sua missão e visão de forma a mitigar os riscos associados ao negócio e aos processos, bem como demonstrar a preocupação da Multimarcas Consórcios em cumprir os normativos que tratam do assunto.

3 ABRANGÊNCIA

A presente política estabelece normas que devem pautar as ações dos Diretores, Gerentes, Funcionários¹, Representantes Autorizados e todos aqueles que se relacionam, atuam ou prestam serviços em nome ou para a Multimarcas Consórcios, aqui denominados “Colaboradores”.

Esta Política deve ser cumprida por todos os Colaboradores, passando a ser obrigatório o conhecimento e obediência ao conteúdo aqui documentado, não sendo tolerado qualquer tipo

¹ Incluindo estagiários e menores aprendizes.

de justificativa quanto ao desconhecimento em casos de descumprimento deste regulamento interno.

4 BASE LEGAL

Abaixo, listamos as principais bases legais a serem observadas para a construção da presente Política:

Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998: Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, e dá outras providências.

Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008: Dispõe sobre o Sistema de Consórcio.

Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012: Altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015: Disciplina a ação de indisponibilidade de bens, direitos ou valores em decorrência de resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas - CSNU.

Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016: Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013.

Circular nº 3856, de 10 de novembro de 2017: Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio e nas instituições de pagamento.

Lei nº 13.810, de 08 de março de 2019: Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas

investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados; e revoga a Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015.

Circular nº 3978, de 23 de janeiro de 2020: Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

Carta Circular nº 4001, de 29 de janeiro de 2020: Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento ao terrorismo, previstos na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

Resolução BCB nº 65, de 26 de janeiro de 2021: Dispõe sobre a política de conformidade (Compliance) das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento.

Resolução COAF nº 36, de 10 de março de 2021: Disciplina a forma de adoção de políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa que permitam o atendimento ao disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, por aqueles que se sujeitem, nos termos do seu art. 14, § 1º, à supervisão do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf.

Resolução BCB nº 93, de 6 de maio de 2021: Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio e nas instituições de pagamento.

Resolução BCB nº 119, de 27 de julho de 2021: Altera a Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou

ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

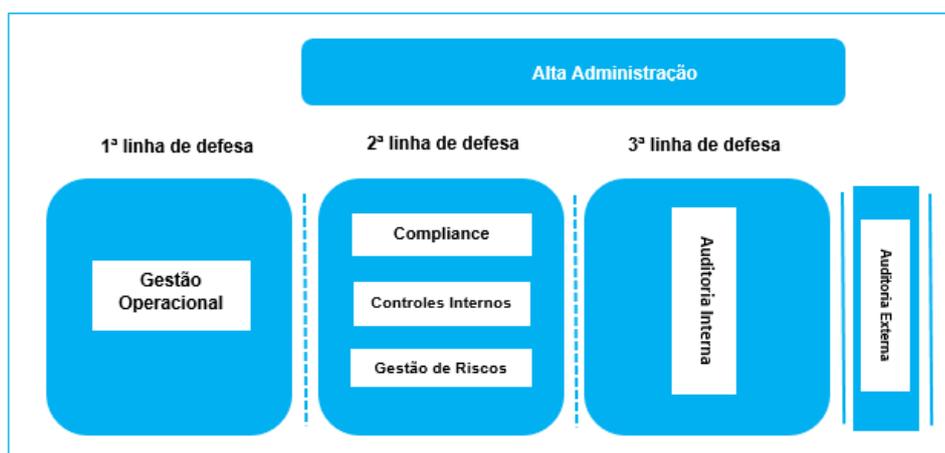
Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021: Consolida as normas sobre o rito do processo administrativo sancionador, a aplicação de penalidades, o termo de compromisso, as medidas acautelatórias, a multa cominatória e o acordo administrativo em processo de supervisão, previstos na Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, e os parâmetros para a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

5 DEFINIÇÃO

5.1 Controles Internos

Os controles internos são mecanismos primordiais para a gestão de riscos e integridade. “O modelo de Três Linhas de Defesa é uma forma simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais” (FERMA/ECIIA; 2010).

O engajamento de toda a Instituição na atividade de Compliance, estabelecendo a adequada segregação de funções e independência das áreas é fundamental. Cada uma dessas “linhas” desempenha um papel distinto dentro da estrutura de governança da Instituição, atuando de forma interdependente. Essa estruturação é aplicável a qualquer Instituição, não importando seu tamanho ou complexidade.



Fonte: FERMA/ECIIA, 2010.

- 1ª Linha de Defesa - Gestão Operacional

Como primeira linha de defesa, os gestores gerenciam os riscos e são os responsáveis por implementar as ações corretivas que visam solucionar falhas em processos e controles. Os gestores de negócio, de suporte e operacionais devem ser os responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e procedimentos aplicáveis, garantindo que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos.

- 2ª Linha de Defesa - Compliance, Controles Internos e Gerenciamento de Riscos

Esta linha deve ser independente da Gestão Operacional e atuar como facilitadora na implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos e metodologia de Controles Internos e Compliance, bem como dar suporte às áreas operacionais de forma consultiva. É responsável também por testar e avaliar a aderência à regulamentação, políticas e procedimentos, mantendo padrões de integridade alinhados aos princípios e diretrizes adotados pela Instituição e reportando sistemática e tempestivamente à Alta Administração os resultados de suas análises em relação à conformidade.

- 3ª Linha de Defesa - Auditoria Interna

A Auditoria Interna tem o papel de fornecer aos órgãos de governança e à Alta Administração avaliações abrangentes, independentes e objetivas relativas aos riscos da Instituição. A independência da atuação desta linha permite que esta revise de modo sistemático a eficácia das duas primeiras linhas de defesa, contribuindo para o seu aprimoramento.

6 DIRETRIZES

6.1 Gestão do Sistema de Controles Internos

- A área de Controles Internos tem como missão disseminar a cultura de controles internos, o desempenho relacionado à eficiência e à efetividade dos processos, a identificação e a mitigação de riscos, a conformidade com as regras aplicáveis à organização e o assessoramento da Administração na tomada de decisões;

- Os sistemas de controles internos devem ser contínuos, definindo as atividades de controle para todos os níveis de negócios e para todos os riscos, aos quais a instituição está exposta;
- Como parte integrante dos mecanismos de Governança Corporativa, o sistema de controles internos atua identificando oportunidades e recomenda ações consistentes de procedimentos de controle que mitiguem os riscos por meio dos planos de resposta que têm por objetivo melhorar os controles existentes e/ou implementar novos controles;
- A metodologia de gestão do sistema de controles internos está baseada, mas não se limita, no modelo de estrutura integrada de controles internos, proposta pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*). Essa metodologia, amplamente utilizada, relaciona os componentes da estrutura de controles internos aos objetivos e níveis organizacionais, à luz de suas linhas de defesa.

6.2 Metodologia Aplicada

- A premissa inerente ao gerenciamento de riscos corporativos é que a Multimarcas Consórcios existe para gerar valor às partes interessadas e a aplicação das melhores práticas de mercado, por meio de uma metodologia, que visa tratar com eficácia as incertezas, bem como os riscos e as oportunidades a elas associadas, a fim de alavancar a capacidade de geração de valor;
- Conceitualmente, Multimarcas Consórcios adota um modelo que considera 3 Linhas de Defesa para operacionalizar sua estrutura de controles internos e assegurar o cumprimento das diretrizes definidas por meio de uma abordagem integrada, sendo:

→ 1º Linha de Defesa (Gestão Operacional):

- Identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos;
- Implementar ações para gerenciar e tratar os riscos;
- Observar e cumprir as diretrizes das áreas de 2ª linha de defesa;
- Registrar, formalizar e executar planos de ação em face aos eventos de risco operacional e não conformidades.

→ 2º Linha de Defesa (Compliance, Riscos e Controles Internos):

- Identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos;
- Orientar e promover as áreas de negócio sobre as práticas e diretrizes de gerenciamento de riscos e compliance;

- Definir políticas e limites de exposição e monitoramento dos riscos;
- Implementar a estrutura de gerenciamento de riscos e assegurar sobre a conformidade legal e regulatória da respectiva estrutura.

→ **3º Linha de Defesa (Auditoria Interna):**

- Fornecer à alta administração avaliações independentes dos processos de gerenciamento de riscos;
- Prover avaliações sobre a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos.

→ **(Auditoria Externa Independente):**

- Fornecer aos órgãos de governança e à alta administração avaliações e opiniões independentes sobre temas estratégicos específicos;
- Prover avaliações sobre a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos.

6.3. Processo de Controles Internos

O Sistema de Controles Internos abarca o mapeamento dos processos da cadeia de valor para identificar os seus riscos e controles. Considerando o cenário de Governança Corporativa são observados, exemplificativamente e não se restringindo, requisitos pertinentes a:

- Riscos Operacionais;
- Gestão de Continuidade de Negócios;
- Prevenção e Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo;
- Compliance;
- Prevenção e Combate às Fraudes;
- Sistema normativo;
- Treinamentos obrigatórios;
- Segregação de funções e conflito de interesses;
- Demonstrações financeiras;
- Segurança Física e Cibernética.

Adicionalmente, é realizada, periodicamente, a aplicação de autoavaliação de riscos e controles, direcionada a todas as áreas da Multimarcas Consórcios para coletar informações a respeito de eventuais deficiências com o intuito de complementar os exames efetuados.

6.4. Reporte

O acompanhamento das atividades relacionadas com o Sistema de Controles Internos é objeto de relatórios contendo, no mínimo:

- Detalhamento dos testes realizados e das conclusões dos exames efetuados, assim como a descrição dos controles internos implantados;
- As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- Descrição da metodologia aplicada para a escolha e realização dos testes, indicando, por exemplo, mecanismos de monitoramento, parâmetros utilizados para verificação de anormalidades ou falhas, bem como critérios estabelecidos para a seleção de amostras;
- Manifestação do gerente responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, a respeito das deficiências encontradas.

6.5. Treinamentos e Disseminação da Cultura

A Área de Compliance e Controles Internos promove de forma recorrente a disseminação da cultura de Governança Corporativa para todos os Colaboradores e Representantes Autorizados.

7 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

7.1 Alta Administração

É imprescindível que haja o comprometimento da Alta Administração, uma vez que esta é responsável por acompanhar periodicamente os Controles Internos implementados na instituição. Assim, a Alta Administração é responsável por:

- Promover elevados padrões de Ética;

- Ter ciência da Política de Controles Internos;
- Ter ciência dos Relatórios de Controles Internos;
- Ter ciência do planejamento anual da área;
- Alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gestão do sistema de controles internos;
- Garantir investimentos por meio de recursos físicos, financeiros e tecnológicos para uma gestão eficiente de controles internos;
- Estabelecer um sistema de controles internos compatível com o modelo de negócios da Multimarcas Consórcios, atendendo os normativos vigentes;
- Incorporar as práticas de controles internos ao processo decisório.

A Alta Administração reflete diretamente na cultura organizacional, uma vez que é ela quem ditará o padrão de comportamento desejado por meio da prática e da disseminação da ética e integridade nos negócios, o que perpassa o cumprimento de leis e regulamentos.

7.2 Gerentes

- Definir estrutura apropriada às atividades de gestão do sistema de controles internos no âmbito de pessoas, sistemas e processos;
- Estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes;
- Avaliar a aplicação da gestão de controles internos da primeira linha de defesa e sua coerência com as estratégias definidas e regulações vigentes para manifestar-se expressamente acerca das possíveis deficiências.

7.3 Controles Internos e Gestão de Riscos

- Disseminar a cultura que enfatize e demonstre para todos os Colaboradores da Multimarcas Consórcios a importância dos Controles Internos;
- Garantir estrutura de Controles Internos que conduza à identificação, avaliação e mitigação dos principais riscos decorrentes de fatores internos e externos incorridos pela Multimarcas Consórcios, com vistas a assegurar que sejam identificados, avaliados e monitorados de forma eficiente e eficaz;
- Garantir canais de comunicação que assegurem aos funcionários o acesso a confiáveis,

tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;

- Manter registros gerenciais de Controles Internos alinhados com as melhores práticas que deverão periodicamente ser revisados e atualizados, a fim de que eventuais deficiências possam ser identificadas e integralmente corrigidas, garantindo sua efetividade;
- Alinhar a estrutura gerencial de Controles Internos às metas estabelecidas pela Multimarcas Consórcios e à revisão periódica das estratégias e das políticas instituídas;
- Fomentar a apropriada segregação de funções, de modo a mitigar os riscos de atribuições de responsabilidades conflitantes, assim como reduzir e monitorar, com a devida independência requerida, potenciais conflitos de interesses existentes nas áreas;
- Promover a atuação efetiva e independente das Auditorias Interna e Externa sobre os Controles Internos em processos chaves e críticos da Multimarcas Consórcios;
- Promover, executar e monitorar de forma independente e objetiva as atividades, possibilitando agregar valor e melhorar a qualidade das operações, garantindo a elaboração de relatórios dos Controles Internos, a serem apreciados e aprovados anualmente Alta Administração.

7.4 Compliance

- Dar publicidade e divulgação a todos os instrumentos normativos internos devidamente aprovados;
- Garantir o permanente ambiente de conformidade e atendimento aos padrões normativos internos e externos;
- Registrar não conformidades e respectivos planos de ação;
- Monitorar o status de execução das ações conforme prazo estipulado pelas áreas gestoras;
- Promover reuniões de assessoramento as áreas operacionais na identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação de risco de integridade e conformidade;
- Elaborar anualmente, relatório que permita identificar e corrigir tempestivamente as deficiências no controle do gerenciamento do risco de integridade e conformidade.

7.5 Auditoria Interna

- Executar atividades relacionadas à identificação e apuração de irregularidades e não conformidades com as políticas, regulamentos e processos de negócios, propondo

contramedidas para que os problemas sejam corrigidos ou minimizados de forma rápida e efetiva;

- Testar, tempestivamente a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Multimarcas Consórcios, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

7.6 Segurança da Informação

- Atribuir, executar e monitorar controles suficientes para mitigar os riscos cibernéticos;
- Assegurar a integridade, segurança e disponibilidade de dados e dos sistemas de informação;
- Incluir mecanismos de proteção e segurança da informação com vistas a prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais.

7.7 Gestores das Áreas

- Implantar e gerenciar procedimentos de controle e processos que garantam níveis aceitáveis de exposição e apetite a riscos, aderência às políticas internas e regulamentações externas;
- Notificar à área de Controles Internos sobre as ocorrências e falhas relevantes de controle identificadas;
- Coordenar e garantir a execução de planos de resposta a riscos para mitigação dos riscos e adequação dos controles;
- Atuar como agente de aculturação, difundindo a importância do ambiente de controles;
- Garantir a conformidade de novos produtos, serviços, sistemas e processos às diretrizes desta política;
- Atuar como agentes de integração entre as necessidades da instituição e as obrigações das empresas terceirizadas, realizando também o controle dos serviços terceirizados que estejam diretamente ligados à sua área, garantindo a mitigação e reporte de eventos de riscos;
- No que tange a gestão de riscos e controles observar o Código de Ética, Conduta e Integridade da Multimarcas Consórcios;
- Definir metas de desempenho dentro dos níveis de apetite a risco da Instituição.

7.8 Colaboradores

- Conhecer e praticar as diretrizes desta Política;

- Conhecer as diretrizes estratégicas da Multimarcas Consórcios formalizadas e divulgadas na Intranet;
- Atuar de forma assertiva, dentro do limite de sua atuação, com zelo à prática da adoção de controles internos;
- Comunicar, pelos instrumentos e ferramentas formais do Sistema de Controles Internos, as vulnerabilidades percebidas nos processos executados ou supervisionados;
- Transmitir informações, inerentes às atividades realizadas, de forma compreensível, íntegra e tempestiva;
- Implementar os planos de ação propostos com o objetivo de desenvolvimento dos controles nos processos que apresentem vulnerabilidades, visando a conformidade dos mesmos;
- No que tange a prática de suas atividades inerentes à gestão de riscos e controles, observar as disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade da Multimarcas Consórcios;
- Observar e atender requisitos da legislação e da regulamentação no que tange ao exercício de suas atividades e execução de processos.

8 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Atualmente, a Multimarcas Consórcios possui 4 (quatro) Canais de Comunicação:

ATENDIMENTO (SAC)

É um canal de relacionamento entre a empresa e seus clientes com o objetivo de tirar dúvidas, dar sugestões, obter informações, para receber reclamações de clientes e resolver problemas relacionados à empresa e/ou seus produtos.

 atendimento@multimarcasconsorcios.com.br

 (31) 3036-1666

OUVIDORIA

A ouvidoria é a última instância do atendimento e tem como objetivo receber e resolver os conflitos entre a empresa e o consumidor, principalmente reivindicações e denúncias. O ideal é que primeiro o consumidor passe primeiro pelo SAC, antes de acionar a ouvidoria.

 ouvidoria@multimarcasconsorcios.com.br

 0800 722 1666

COMPLIANCE - CANAL DE DENÚNCIAS

É instrumento para detecção de eventuais irregularidades, tais como: falhas de controle, fraudes internas e externas, atos ilícitos e descumprimento a princípios éticos e políticas internas.

 compliance@multimarcasconsorcios.com.br

 <https://multimarcasconsorcios.com.br/canal-de-denuncias/>

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

É um canal destinado para assuntos envolvendo o tratamento de dados pessoais de nossos colaboradores clientes, em atendimento a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

 dpo@multimarcasconsorcios.com.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19613.htm.

BRASIL. **Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/111795.htm.

BRASIL. **Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112683.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.683%2C%20DE%209,Art.

BRASIL. **Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113170.htm.

BRASIL. **Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/113260.htm.

BRASIL. **Circular nº 3856, de 10 de novembro de 2017.** Disponível em:
https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50459/Circ_3856_v2_P.pdf.

BRASIL. **Lei nº 13.810, de 08 de março de 2019.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/L13810.htm.

BRASIL. **Circular nº 3978, de 23 de janeiro de 2020.** Disponível em:
https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50905/Circ_3978_v1_O.pdf.

BRASIL. **Carta Circular nº 4001, de 29 de janeiro de 2020.** Disponível em:
https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50911/C_Circ_4001_v1_O.pdf.

BRASIL. **Resolução BCB nº 65, de 26 de janeiro de 2021.** Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-bcb-n-65-de-26-de-janeiro-de-2021-301145638>.

BRASIL. **Resolução COAF nº 36, de 10 de março de 2021.** Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-coaf-n-36-de-10-de-marco-de-2021-307765911>.

BRASIL. **Resolução BCB nº 93 de 6/5/2021.** Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio e nas instituições de pagamento. Disponível em:
<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=93>.

BRASIL. **Resolução BCB nº 119, de 27 de julho de 2021.** Disponível em:
<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=119>.

BRASIL. **Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021.** Disponível em:
<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=131>.

FERMA/ECIIA. **Guidance for boards and audit committees.** 8th European Company Law Directive on Statutory Audit. Directive 2006/43/EC – Art. 41-2b. 21 September 2010.

CREPALDI, S. A. **Auditoria contábil:** teoria e pratica. São Paulo: Atlas, 2000.